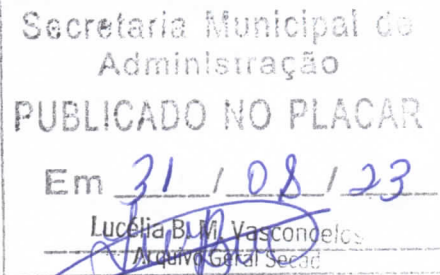


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 1.089, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e perimetrais, de parte do lote 11, denominado de lote 11-B, quadra 126, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 22 de junho de 2023, mostrando a verdade real e consequentemente a verdadeira metragem quadrada e perimetrais de parte do lote 11, denominado lote 11-B, da Quadra 126, desta cidade, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT 2302713839, de 27.06.2023;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

D E C R E T A:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de retificação da área quadrada e perimetrais de parte do lote 11, denominado de lote 11-B, quadra 126, desta cidade, com área de matrícula com 456,00m², passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 22 de junho de 2.023, e anotado no CFT sob o nº BR 2302713839, de 27.06.2023, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

Art. 2º. PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I – PARTE DO LOTE 11, DENOMINADO DE LOTE 11-B, DA QUADRA 126, situado na Rua Figueredo de Aguiar (antiga Rua 14), cidade, com área de 400,00m², medindo: 8,00 metros de frente, por 50,00 metros ditos de fundo, limitando-se ao Norte com o lote 11-A; ao Sul com os lotes parte do lote 12, parte do lote 13, 14 e 15; a leste com a Rua Figueiredo de Aguiar (antiga Rua 14); e a Oeste com o lote 10, conforme consignados no processo administrativo nº 2023011845.

Art. 3º. Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias, do mês de agosto de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

